

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	926271-MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA	IZAC RODRIGUES DA SILVA	11/10/2024 13:24 (v 4.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	26/2024	000000603-0.10/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art.74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de 2 (duas) inscrições na **“34ª Semana Nacional de Licitação e Contratos”**, promovido pela empresa: **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	SER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição na “34ª Semana Nacional de Licitação e Contratos”	21172	2		R\$3.590,00	R\$7.180,00
2. O evento será realizado no formato presencial, em Fortaleza/CE, no período de 21 a 25/10/2024. 3. A modalidade da ação de capacitação envolverá a participação das servidoras Hilza Maria da Fonseca – Matrícula 88001293 e Cícera Kallyane Pereira Maia – Matrícula 88001187. 4. O custo total da contratação é de R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais). 5. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art.95 da Lei nº. 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.						

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. É de suma importância promover a capacitação de servidores que labutam nas diversas fases no que se refere a Licitação, mais especificamente dos setores de planejamento, administrativos, de compras, de

licitações, as assessorias jurídicas, todos envolvidos nos procedimentos de compra e contratação (processos licitatórios; dispensas; inexigibilidades), tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento e a observância dos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/21 para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público;

2. O evento fornecerá um ambiente de aprendizado dinâmico e interativo, onde as participantes possam adquirir conhecimentos essenciais, compartilhar experiências e desenvolver habilidades relacionadas ao processo de contratação do setor público.
3. A atuação dos servidores requer um conhecimento teórico com um arcabouço de informações que são dinâmicas e de alterações constantes, daí a necessidade de aperfeiçoamento que permita atuar em diversas áreas do conhecimento.
4. Nesta perspectiva, é necessário que os servidores busquem a capacitação constante, visando o aperfeiçoamento de seus conhecimentos relacionados aos normativos legais e procedimentos que envolvam o processo Licitatório. Nesse cenário, é notória a necessidade da capacitação constante e periódica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. A Semana Nacional de Licitações e Contratos é um evento realizado pela CONSULTRE há mais de 14 anos e integra o calendário dos agentes públicos que lidam com as contratações e aquisições públicas. A proposta para a 34ª edição, é promover de forma inédita um conteúdo imersivo e completo das principais questões sobre a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), dando ênfase ao que a lei tem de inovador e que já está ao alcance dos gestores. Para isso, o evento conta com palestras, painéis e oficinas, proporcionando análises pontuais e aprofundadas sobre os assuntos escolhidos para serem tratados nesta edição, a exemplo do uso da inteligência artificial na orçamentação das compras públicas, do estudo técnico preliminar e do sistema de registro de preços.
2. Dessa forma, o evento busca atualizar os servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova Lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, incluindo as orientações do TCU, dentre outros objetivos.

Conteúdo Programático

- Coisas que talvez você não saiba, mas que a Lei n. 14.133/2021 já te permite fazer e você vai gostar de saber.
- Análise de riscos como etapa da fase preparatória das licitações: o que é e quem deve fazer?
- Questões problemáticas em licitações para obras: análise da exequibilidade das propostas e a (im) possibilidade de exigência da visita técnica obrigatória.
- Exigência de amostras e indicação/vedação de marca: cautelas e limites.
- Oficina: Uso da Inteligência artificial para orçamentação das licitações e contratações.
- O que falta para utilizarmos bem os procedimentos auxiliares? A pré-qualificação como valioso instrumento de planejamento e gestão.
- Inovações da Lei n. 14.133/2021 sobre a inexigibilidade de licitação.
- O que a Administração não pode fazer quando contrata mão-de-obra terceirizada?
- O trio de instrumentos de manutenção do equilíbrio econômico dos contratos: reajuste, repactuação e revisão.
- Alterações quantitativas e qualitativas dos contratos: hipóteses, requisitos e limites
- E muito mais...

Público-alvo

- Pregoeiros, equipe de apoio, membros de comissões de Licitações e profissionais integrantes do Gerenciamento de Contratos (incluindo, gestores e fiscais de Obras e de Contratos);
- Ordenadores de Despesas;
- Compradores, membros da unidade requisitante, de Almoxarife e demais agentes que atuam nas áreas de Compras e de Logística Pública;
- Assessores jurídicos, procuradores, auditores e membros dos Controles Interno e Externo;
- Orçamentistas, engenheiros, arquitetos e outros profissionais que atuam na Gestão e Fiscalização de Contratos e/ou Convênios;
- Advogados, promotores, consultores e demais profissionais da área Jurídica;
- Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins; e,

- Demais profissionais envolvidos ou interessados nos procedimentos de contratação direta, inclusive nas estatais

Corpo Docente

- **RAFAEL PACHECO** - Coordenador Técnico Pedagógico da 34ª Semana Nacional de Licitações e Contratos. Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), onde atua, também, como Coordenador de Licitações Sustentáveis e do Grupo de Estudos e Desenvolvimento de Boas Práticas em Licitações e Contratos (GELIC). Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Católica de Petrópolis (UCP) e em Direito para a Carreira da Magistratura pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ); Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Foi Diretor de Licitações e Contratos, Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MPRJ. Professor especialista em Direito Administrativo e Constitucional. Ministra cursos área de Licitações e Contratos voltados para a Administração Pública. Coautor da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).
- **SILVIO LIMA** - Graduado em Engenharia Elétrica (UnB) e Administração de Empresas (UniCeub) com Pós-Graduação em Gestão Pública (Metropolitana-BH), atua nos segmentos de contratações públicas, gestão de grandes projetos e docência. Autor da obra: "Contratações de Tecnologia da Informação 4.0, Segue o Jogo". (Editora Fórum - 2020). Especialista em tecnologia, terceirização, fiscalização, inovação e gestão de riscos para organizações públicas. Palestrante e autor de cursos e oficinas nas respectivas temáticas, em diversas instituições em todo país, incluindo ENAP, ESAF, Consultre, Inove, NP, One, ABOP, dentre outras. Participou da Global Procurement Initiative – da agência americana USTDA – realizado em Washington, Nova York e Austin – USA em 2019 sobre o modelo de compras públicas americano. Professor certificado no método gamificado de ensino "Jogo de Contratações (Planejamento, licitações, Fiscalização e Gestão de Riscos)". Atua na da Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério da Economia como Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Central de Compras e gerou entre 2020 e 2023 R\$ 1,76 bilhão de economia para o Governo Federal. Membro do SITIC – Subcomitê Interno de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do ME. Servidor de carreira do Ministério da Economia (Analista em Tecnologia da Informação). Antes de atuar no setor público, atuou em grandes empresas de TI e Telecom em diversas posições.
- **LIDIANE MARQUES** - Graduada em Direito pela Universidade Federal Fluminense (2006), Pós-Graduada em Gestão de Contratos pela AVM (2014), Mestre em Gestão e Estratégia pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2016). Servidora Pública do Ministério da Saúde, Professora, Facilitadora da Escola Nacional de Administração Pública e na Escola de Administração Fazendária na área de Licitações e Contratos Administrativos.
- **LUIZ CLAUDIO CHAVES** - Administrador Público e Jurista, pós-graduado em Direito Administrativo. Assessor Especial para Contratações de STIC do Tribunal de Justiça/RJ, onde é servidor de carreira, com mais de 30 anos de serviço. É Professor Convidado da Fundação Getúlio Vargas-FGV/PROJETOS e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro-PUC-RIO, além de diversas instituições de ensino e Escolas de Governo do País, dentre as quais destacam-se: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, Escola de Administração Judiciária – ESAJ/TJRJ, Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR /IBAM. Autor, dentre outras, das seguintes obras: Curso Prático de Licitações, os segredos da Lei 8.666/93, Lumen Juris, 2011; Licitação Pública, Compra e Venda governamental Para Leigos, Alta Books, 2016; Gerenciamento de Riscos nas Aquisições e Contratações de Serviços da Administração Pública, ed. JML, 2020; A Atividade de Planejamento e Análise de Mercado nas Contratações Governamentais, 2ª. ed. Fórum, 2023; e, Como fixar os requisitos de qualificação técnica nas licitações da administração pública, ed. Fórum, 2022. É articulista nos principais periódicos especializados em Licitações e Contratos, destacando-se, dentre eles a Revista do Tribunal de Contas da União-RTCU; Fórum de Contratações e Gestão Pública-FCGP /FÓRUM; Informativo de Licitações e Contratos-ILC/Zênite; e Revista JML de Licitações e Contratos-RJML /JML. Membro do Conselho Editorial da Revista SÍNTESE – Direito Administrativo, ed. IOB.
- **ROSANE AGUIAR** - Engenheira civil, especialista em Gestão e Tecnologia de Obras, mestre em Gestão de Projetos com financiamento internacional, consultora e palestrante em Contratação e gestão de Obras e Serviços de Engenharia, Licitações e contratos de obras, Orçamentos, perícias de Obras serviços de Engenharia e Construções sustentáveis. Atuou como Engenheira Controller de implantação de qualidade e planejamento em obras civis, no setor público ocupou vários cargos, dos quais se destacam: Coordenadora de Infraestrutura de Projetos com Financiamento estrangeiro junto ao Governo do Estado do Ceará. Atuou como Engenheira Perita e membro da equipe técnica junto à Procuradoria do Patrimônio e Meio Ambiente na Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Atualmente é Perita Criminal na área de Engenharia Civil na Perícia Forense do Estado do Ceará. Publica periodicamente vários trabalhos e artigos principalmente na seara de Projetos de Engenharia, Orçamentações, Licitações e Contratos de Obras Públicas, e nas contratações de Obras Sustentáveis.

- **ÁDILA GONÇALVES** - Advogada; Pós- graduada em Direito Público pela PUC-RS. Desde 2016 atua na área de contratações públicas. Foi Coordenadora Geral de Orientações Normativas para Comunicação e Contratos na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM-PR. Atualmente atua como Analista de Contratos na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Consultora de contratação de serviços de comunicação social - Lei nº 12.232/2010; Palestrante e Autora de artigos.
- **IGOR PINHEIRO** - Promotor de Justiça do MPCE, Especialista, Mestre e Doutorando em Direito pela Universidade de Lisboa. Pós-Graduado em Licitações e Contratos Administrativos. Autor dos livros “Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada”, “Crimes Licitatórios”, publicados pela Editora Mizuno. Palestrante e Professor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco), no período de 21 a 25 de outubro de 2024, na seguinte forma:
 1. O evento ocorrerá na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas
 2. Todos os materiais didáticos estarão incluídos, sem custo adicional.
 3. Ao final, será fornecido às servidoras os certificados de participação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. Rotinas de Fiscalização:

1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos e Contratos - DAPAC. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O agente de fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
 11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
 12. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.
 13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
 14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
2. **Do Recebimento:**
1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.
 2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e análise de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021**, em razão da notória especialização dos instrutores e a robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado anteriormente.
2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.
4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:
 1. **Habilitação Jurídica:**
 1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. PAGAMENTO

1. Preço:

1. O valor da Inscrição Individual é de R\$3.590,00 (tres mil quinhentos e noventa e sete reais).
2. **O valor total da contratação é de R\$7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais), referente às duas inscrições.**
3. Incluso: Almoço, coffee-break, mochila, material didático e de apoio, certificado

2. Forma de Pagamento:

1. O pagamento deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53), através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:
 1. Banco BRASIL: Ag. 1240-8 | Cc. 105.895-9

3. Dados para Empenho:

1. CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
2. CNPJ: 36.003.671/0001-53
3. Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sl.301 - Centro - Vila Velha – ES – Cep. 29.100-011

4. Informações Adicionais:

1. 1. Telefone: (27) 3340-0122
2. WhatsApp: (27) 9 8179-1115
3. E-mail: consultre@consultre.com.br
4. Site: www.consultre.com.br

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Programa: 01.032.002.2422.9900
- Natureza da Despesa: 33.90.39

- Fonte de Recurso: 1500.0000
- Empenho: Ordinário

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HILZA MARIA DA FONSECA

Autoridade Competente



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 13:24:17.

IZAC RODRIGUES DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 10:37:26.